

# RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE CONSTRUIR UM PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO PARA OS INDÍGENAS DA ETNIA WARAO EM SANTARÉM - PA

Dassuem Reis Nogueira<sup>1</sup>

Rui Massato Harayama<sup>2</sup>

## RESUMO

Este artigo tem como objetivo relatar a experiência da construção do fluxo de acolhimento e serviços públicos e garantias de direitos ao povo Warao oriundos da Venezuela, na cidade de Santarém-PA. A construção do fluxo surge a partir da demanda dos serviços na tentativa de ordenar o atendimento diante dos desafios do acolhimento, tal como a sobreposição de situação jurídica de povo indígena e refugiado. A metodologia incluiu os trabalhadores dos serviços e evidenciou alguns nós que surgem entre a aplicação de legislações e a garantia de direitos apontando para a necessidade da construção de uma política nacional para o acolhimento dessa população

**Palavras chave:** refugiados - warao - políticas públicas

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)/ Bolsista Capes. Email: [dassuem.nogueira@gmail.com](mailto:dassuem.nogueira@gmail.com) Link para currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/2500922741832711>

<sup>2</sup> Professor do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). Email: [rui.harayama@gmail.com](mailto:rui.harayama@gmail.com) Link para currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/5627585214224115>

## ABSTRACT

This article aims to report the experience on the construction of the reception and public services flow and rights guarantees to the Warao people, from Venezuela, in the city of Santarém-PA. The demand for the construction of this flow arises from the public services that needed to fix procedures in the host process and in the understanding of its challenges, as the overlapping of legal situation of Warao that are both indigenous people and refugees. The methodology included the service workers and highlighted some nodes that arise between the application of legislation and the guarantee of rights pointing to the need of a national policy for the reception of this population.

**Keywords:** refugees - warao - public policy

## 1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é relatar questões em torno da construção do protocolo de acolhimento, fluxo de serviços públicos e garantias de direitos destinados aos indígenas da etnia Warao na cidade de Santarém-Pará, processo iniciado em novembro de 2018, e ainda em andamento. Não nos deteremos em fazer longas considerações a respeito da etnia ou as razões que os trouxeram até o Brasil, o que está recorrentemente posto nos documentos públicos já produzidos, para o que sugerimos a leitura dos pareceres antropológicos produzidos pelo Ministério Público Federal (MPF) (BRASIL, 2017a, 2017b e 2018).

Os Warao chegaram a Santarém no final do mês de setembro de 2017, quando dois grupos familiares totalizando 32 pessoas se fizeram notar na praça da igreja matriz. Fora da fronteira, nas cidades onde chegam, os Warao comumente entram no fluxo de serviços destinados à população de rua, principalmente por ação dos centros de referência especializados para população em situação de rua (Centros Pop), vinculados a atual Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania; assim como as equipes de consultórios na rua, que são equipes multiprofissionais da atenção básica destinadas ao mesmo público. Os conselhos tutelares também são normalmente acionados em função da presença das crianças. A própria sociedade civil também costuma se mobilizar, principalmente os coletivos religiosos vinculados às igrejas com doações de roupas e alimentação. Em Santarém, os Warao foram prontamente atendidos pelo centro pop, conselho tutelar, consultório na rua e abrigados improvisadamente em igrejas e escolas do município.

O município decretou situação de emergência social em 1º de novembro de 2017, por meio do que é suspensa a necessidade de licitações para aquisições de bens e serviços por 180 dias, revogáveis por mais 30, reconhecendo comprometimento parcial da capacidade de resposta do município diante desta situação imprevista, a fim de agilizar o suprimento das necessidades emergenciais. Também requereu o recebimento de recurso do extinto Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), destinado à implantação de abrigos provisórios para imigrantes e refugiados no norte do país.

Desde 1º de novembro de 2017, os indígenas passaram a ser acolhidos na Casa Abrigo para Adultos e Famílias (CAAF), um equipamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que ainda não existia na cidade e foi inaugurado em função da chegada dos Warao. Até

o momento, maio de 2019, o abrigo tem funcionado em uma escola desativada no bairro do Cambuquira, na periferia de Santarém, com uma equipe multiprofissional composta por assistentes sociais, psicóloga, administradora, cuidadores, vigilantes, cozinheiras. Além de professoras cedidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), responsáveis pelo processo de inserção das crianças na rede de ensino básica.

Os Warao solicitam refúgio com base na Lei 9.474 de 1997, por meio da qual o Brasil incorporou ao seu ordenamento jurídico a convenção internacional do Estatuto do Refugiado de 1951. A Nova Lei das Migrações (Lei 13.445 de 2017) atualizou os direitos dos migrantes, segundo a qual passa-se a ter igualdade de condições com os nacionais, tais como o acesso a bens e serviços públicos; também institucionalizou a política de vistos humanitários. Sendo indígenas, também gozam do amparo de acordos internacionais que garantem que seus modos de vida sejam respeitados, sendo o principal, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Pelo exposto, os Warao têm direito aos serviços de assistência social, saúde e educação, ao mesmo tempo em que suas especificidades étnicas precisam ser respeitadas.

Embora esse seja o entendimento em uma esfera macropolítica, na ponta de execução dos serviços, as entidades não têm orientações mínimas sobre como proceder, executando, quando há boa vontade política, os protocolos já existentes para não indígenas. Para algumas situações, foram criados artifícios a fim de que sejam observadas suas especificidades, como ocorre no caso da flexibilização do processo de pedido de refúgio que considera a mobilidade Warao entre Brasil e Venezuela, e o modo desimportante como a maioria deles lida com a documentação característica do mundo burocrático não indígena.

As instituições, de modo geral, no que diz respeito à saúde e educação, possuem diretrizes que orientam sobre o respeito à diversidade étnica em seus serviços, dada que a realidade brasileira apresenta atualmente cerca de 42,3% do total de pessoas indígenas vivendo fora das terras indígenas (IBGE, 2012), na maioria dos casos em busca, justamente, de serviços como saúde e educação, que são precários nos territórios tradicionais, exceto raríssimos casos. Porém, ainda para os indígenas brasileiros, a luta por garantia de serviço diferenciado é um desafio, pois embora seja um direito constitucional, opera segundo articulações políticas locais, dado que tais serviços são de responsabilidade ou de execução dos municípios.

Desde a chegada dos indígenas em Santarém foram feitas sucessivas reuniões com as entidades locais, acionadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), mas sobretudo pelo MPF. A questão dos Warao é extremamente complexa por conta das inúmeras instituições dos três níveis de governo - municipal, estadual e federal - que justapõem as competências desses atores no que tange à categoria de refugiados e indígenas.

Instituições direcionadas a atender demandas dos povos indígenas como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a Secretaria Especial de Saúde Indígenas (SESAI) não têm agência sobre os Warao. A FUNAI lida com os indígenas em território nacional, mas não quando esses indígenas se encontram em um processo de territorialização na condição de refugiados. A SESAI só realiza atendimento de povos indígenas aldeados e de terras tituladas, como trouxe à tona a discussão em decorrência da inclusão dos povos do baixo Tapajós incluídos na SESAI somente após judicialização do processo (Processo 0002096-29.2015.4.01.3902 -1ª Vara da Justiça Federal de Santarém – PA).

O próprio atendimento de refugiados no SUS tem sido debatido na esfera da gestão, tendo em vista a ausência da previsão de recursos para a execução dessas ações de saúde do ponto de vista orçamentário no modelo do sistema que é do repasse financeiro fundo a fundo.

A mesma problemática é colocada na inserção das crianças e adolescentes em contexto de refúgio no sistema escolar brasileiro. Sobretudo quando a temporalidade de migração e refúgio que, como é de se esperar, não se adequa aos calendários escolares.

Essa sobreposição de condições, a de refugiados e de indígenas, coloca os Warao fora de uma rede comum de assistência. Na questão de saúde, por exemplo, diversos profissionais da ponta dos serviços se perguntavam por que a SESAI não executava os atendimentos, o mesmo questionamento em relação à educação indígena, que possui escolas diferenciadas, mas não quando a mesma encontra-se em áreas urbanas e centrais.

Nesse sentido, podemos perceber que os Warao não são capturados pela malha do Estado, ora são tratados, dentro das políticas públicas como indígenas e ora como refugiados. E dessa forma não conseguem ser vistos e encaminhados pelo fluxo da assistência, como ocorre, no campo das ideias, com a questão dos refugiados venezuelanos, que conseguiam passar tempos menores nos abrigos e eram inseridos no sistema nacional de geração de trabalho e renda.

Essa ausência de um fluxo ou malha de captura do Estado poderia ser pensada em um processo de autonomia próprio dos povos indígenas, de povos cuja existência se pautem em uma filosofia contra o Estado, como coloca Clastres (2003). Entretanto, os Warao têm colocado a necessidade de respostas por parte de atores do Estado e da academia pelo seu modo de inserção nas cidades e centros urbanos por meio da estratégia de permanência em praças e ruas, seja como moradia, seja pela coleta de dinheiro, a qual os indígenas concebem como um trabalho preferencialmente realizado por mulheres, muitas vezes, acompanhadas de suas crianças de colo (BRASIL, 2017a, 2017b; Garcia, 2000).

A assistência municipalizada implica que a execução, mesmo de recursos federais, deveria ser feita pelo município. A lógica dentro do SUAS divide a execução de atividades nas esferas municipal, estadual e federal. Essa lógica, obviamente, não é acompanhada pelos Warao, que tem demonstrado um perfil de alta mobilidade no Brasil. Mesmo que possam se locomover entre os diversos centros urbanos e capitais, os recursos destinados para os municípios não acompanha sua mobilidade. E a ausência de um território macrorregional para a execução dessa política de garantia de direito, como ocorre na assistência diferenciada à saúde, por exemplo, é um tensionador e gerador de ruídos na comunicação entre Estado e esses indígenas, sendo possivelmente um dos motivadores dessa mobilidade.

É preciso destacar que a alta mobilidade Warao para fora de seu território tradicional na Venezuela tem sido uma estratégia de sobrevivência diante da invasão e destruição históricas de suas terras e recursos (BRASIL, 2017a, BRASIL, 2017b, GARCÍA, 2000). Sua chegada ao Brasil tem relação direta com o agravamento da crise na Venezuela. Porém, é possível observar que a ampliação dos seus territórios de mobilidade dentro do território brasileiro passa também pela inadequação dos serviços prestados e comunicação falha entre Estado e esses indígenas. Um dos possíveis movimentos nessa comunicação é sua saída dos abrigos para outros espaços e outras cidades. Nesse sentido, é importante destacar que a mobilidade tem sido um problema para o Estado e sua lógica de organização, porém tem sido, historicamente, estratégica para os Warao. Embora, aparentemente, não seja essa a única razão desse movimento, podendo ser

apontados também conflitos entre grupos de diferentes origens na Venezuela, entre esses indígenas não indígenas venezuelanos e/ou brasileiros (nos casos de abrigos mistos) e mesmo a exploração do território nacional

## 2 DA URGÊNCIA DE CONSTRUÇÃO DE UM PROTOCOLO

Após três anos da intensificação de fluxo da entrada dos Warao no Brasil, ainda não existem orientações, articulação ou direcionamento para lidar com sua complexa situação, especialmente quando avançam mais um ponto na exploração do território brasileiro, cada nova cidade mobiliza diferentes aparatos para atendimento (ou para a recusa em fazê-lo), pois o serviço precisa ser executado na ponta, posto que a situação dos indígenas nas ruas das cidades é de extrema vulnerabilidade (ONU, 2019b).

No caso de Santarém, o atendimento prestado pela SEMTRAS conseguiu articular diferentes esferas, especialmente a SEMED no âmbito do município, Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH) na esfera estadual e MPF no que concerne à área federal. No entanto, após cerca de um ano, algumas questões em torno do acolhimento se mostraram recorrentes e precisavam ser discutidas em um espaço macrorregional e intersetorial. Os profissionais da CAAF - cuidadores, cozinheiras, vigilantes, assistentes sociais, pedagoga e psicóloga - tinham acumulado experiência, troca, aprendizado e narrativas em (na época) quase um ano de trabalho diário com os indígenas. Desenvolveram suas próprias percepções, perguntas e soluções para as questões envolvendo o acolhimento dos indígenas. Porém, ainda não havia existido um momento em que suas experiências, inquietações e sugestões pudessem ser expostas, discutidas e avaliadas segundo as possibilidades de execução e competência dos serviços. Foi com o intuito de ouvir esses profissionais e pensar formas de organizar o fluxo entre os diversos entes federativos e setores da municipalidade que no final de novembro de 2018 realizamos uma oficina com o MPF, SEJUDH PA e a SEMTRAS.

A oficina interrompeu as atividades da CAAF quase completamente por dois dias para que todos os trabalhadores pudessem participar juntamente com representantes e interlocutores das secretarias de saúde e educação. O objetivo foi criar um fluxo de serviços que pudesse ser validado a partir das legislações nacionais e internacionais, assim como na realidade vivida pelos diferentes atores dos equipamentos de saúde e educação no município.

A oficina foi estruturada em duas partes: uma de educação permanente sobre as especificidades dos Warao e outra como uma estratégia operativa para criar fluxos e processos. Ela foi dividida a partir de três objetivos (1) compartilhar informações a respeito dos serviços prestados aos Warao em Santarém; (2) especializar as discussões sobre os fluxos de serviços de acolhimento, saúde e educação; e, (3) finalmente, definir o protocolo de fluxo intersetorial dos serviços, atentando para as garantias de direitos como grupo étnico e migrante que se constitui como público diferenciado para o serviço público.

Cada objetivo foi abordado em uma fase. A primeira foi a realização da mesa redonda **Questões envolvendo a prestação de serviços públicos para o povo Warao**, voltada para os agentes da CAAF, da assistência social, da saúde e da educação e contou com a exposição e discussão do ponto de vista das legislações internacionais sobre povos indígenas e refugiados e história e etnologia dos Warao. A mesa foi aberta ao público em geral.

A segunda fase foi a **Oficina de construção de protocolo de acolhimento e fluxo de serviços para os Warao em Santarém**, realizada em uma tarde apenas para os representantes das entidades e profissionais diretamente envolvidos, divididos em dois grupos de trabalho: o de Educação e o de Saúde. Cada grupo de trabalho socializou os questionamentos, dúvidas e impasses no atendimento em torno dos temas e, a partir disso, elaboraram as propostas para a composição do protocolo. A metodologia foi pensada como uma estratégia de colocar em comunicação os diferentes equipamentos municipais nos quais os Warao são atendidos e com a expertise da equipe do abrigo que atua diariamente com os indígenas. No final da discussão nos Grupos de Trabalho, ocorreu a **Socialização das propostas e consolidação do protocolo**, momento em que estas foram discutidas e ponderadas.

A terceira fase do projeto, ainda não executada, será o de **Validação do protocolo** ao público alvo e entidades envolvidas. Nesse momento, o protocolo será apresentado em linguagem acessível, com o apoio de intérpretes, e com metodologia mediada para que os Warao compreendam as propostas encaminhadas e as questões em torno delas, apresentando também suas questões em torno do serviço prestado.

Após sete meses de execução foram realizados outros encontros entre a equipe do projeto do protocolo e demais atores, como as secretarias, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), compartilhando o resultado preliminar dos fluxos. O grupo de trabalho de educação constituiu-se permanente, mobilizado em função da inserção das crianças em idade escolar na rede pública municipal, assim como demais temas, especialmente da alfabetização de jovens e adultos em português e o que implica para o serviço a mobilidade Warao durante o calendário escolar.

O momento de formação com a apresentação e discussão das questões legais e culturais envolvendo os Warao foi visto como positivo, pôs-se em tela a existência de marcos internacionais e nacionais que abarcam o atendimento, a saber a Convenção OIT 169, a Lei da Migração (Lei nº 13.445/2017) e a Resolução Normativa nº 23/2016 do Conselho Nacional para Refugiados (CONARE) que ainda não tinham sido completamente compreendidas pelos trabalhadores da ponta.

Após quase dois anos de atendimento dos Warao em Santarém, os problemas a serem enfrentados podem ser resumidos a alguns ‘nós’, ou seja, momentos nos quais as legislações tornam-se conflitantes. Dois exemplos podem ser citados: como deve ser abordada a questão da presença das crianças na coleta de dinheiro acompanhadas de suas mães ou cuidadoras nas ruas de Santarém? Deve o Estatuto da Criança e do Adolescente ser aplicado ou esse é um aspecto cultural que deve ser respeitado? E, devem os Warao serem inserido no mercado formal de trabalho? Como fazê-lo? Esses questionamentos e dúvidas, para o que a rede de assistência existente não consegue encaminhar de forma resolutiva, foram colocados em discussão nos grupos de trabalho.

Dentre os desafios apresentados durante a oficina, a barreira linguística foi a mais ressaltada. Os Warao são diversos entre si, existindo quatro modos de ser Warao (García e Heinen, 2000). Também são diversos quanto à vivência do contato e experiência da mobilidade ainda no próprio território venezuelano. Desse modo, alguns falam espanhol fluentemente, outros falam um espanhol instrumental e outros falam apenas a língua materna, além do português que começam a aprender, variando também o seu grau de fluência em nossa língua.

No âmbito do atendimento, quase nenhum profissional fala o espanhol. A comunicação entre os Warao e os funcionários dos diferentes serviços se dá pela mistura das diferentes línguas. Porém, em muitos momentos, é perceptível, que vários aspectos referentes à tradução de sentidos claramente falham. A necessidade de tradutores foi demandada para o atendimento em ambos os serviços. Assim como a necessidade do aprendizado de espanhol para os trabalhadores do abrigo.

Entretanto, nota-se que para além da barreira linguística a criação do vínculo entre os Warao e as equipes de educação e saúde é um ponto central nessa relação. Mesmo que os atendimentos ocorram nos serviços públicos, a relação de alguns profissionais que acreditam que o acolhimento dos indígenas não deveria ser do poder público municipal gera tensionamento em alguns casos. A negação de atendimento em alguns equipamentos de saúde, por exemplo, foi ressaltada.

A ausência de uma rede de informação robusta e o não costume dos Warao com o trato de documentos produz momentos em que não se sabe por onde essas famílias passaram. Diversos Warao chegam aos municípios sem os seus documentos, seja por motivos de perda, seja por conta da concepção de que eles não são necessários a longo prazo e mesmo do empréstimo a outros para diferentes fins. Esse, sobretudo no que tange ao sistema de saúde, produz problemas como na vacinação. O protocolo de vigilância em saúde obriga que indígenas e refugiados tomem as vacinas, sobretudo a de sarampo, no momento em que atravessam a fronteira. Entretanto, caso o refugiado não tenha documentos comprobatórios, recomenda-se que a vacina seja tomada novamente. O mesmo ocorre com os testes rápidos para HIV, sífilis e hepatites, pois sem comprovação, os indígenas são testados a cada nova cidade como parte do protocolo de bloqueio imunológico para imigrantes.

Um dos aspectos apontados é a demora com que essa população atendida no abrigo tem para indicar problemas de saúde, sinais como febre e pruridos não são relatados para os cuidadores, sendo isso apontado pela equipe do abrigo como um aspecto cultural, mas que será levado para comunicação com os próprios atendidos na terceira fase. O questionamento que se coloca em tela é se o receio de informar questões de saúde é devido a outra forma de concepção do processo saúde-doença, ou se está relacionado a um receio em se relacionar com os aparatos do Estado brasileiro. Para aprofundar o questionamento é necessário compreender como os Warao entendiam esse processo em seus territórios tradicionais e se (e como) já estavam medicalizados a ponto de indicar o sistema médico ocidental como o gerador de cuidado no momento de enfermidades.

Outra questão apontada foi a deficiência de infraestrutura do abrigo, tal como a ausência de equipamentos sanitários suficientes para a quantidade de abrigados e a ausência de muro. Essas questões acabam gerando tensionamentos com a vizinhança. São recorrentes as reclamações dos vizinhos, assim como há relato do uso abusivo de álcool por parte de jovens abrigados, o que tem inserido os Warao em uma rede de acusações sobre furtos e mau comportamento dentro do bairro.

No que tange às questões relacionadas à educação, apontou-se a necessidade de criar um fórum e um grupo de estudos que pudessem acolher as demandas dos Warao. O questionamento centra-se na ideia de garantir a preservação da cultura e identidade dos educandos para além da inserção dos mesmos nos sistemas públicos de educação. Foram citadas

experiências realizadas em Belém, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), no qual foi desenvolvido um projeto específico juntamente com os Warao. Foi apontado também que a mobilidade dos Warao pelo Brasil deveria ser considerada, uma vez que haveria casos de crianças que chegam ou saem no meio do semestre letivo. Até maio de 2019, das 42 duas crianças matriculadas no município neste ano, apenas 24 permaneciam em Santarém.

### 3 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A experiência de construir um protocolo de fluxo de serviços para os indígenas Warao acolhidos em Santarém trouxe à tona diversas questões implicadas no acolhimento das demandas desta etnia nos serviços públicos. Se em um primeiro momento, podemos notar que a rede de serviços mobilizou-se para acolher as demandas dos refugiados indígenas, foi perceptível que a sobreposição da condição jurídica de refugiados e de população indígena reflete as dificuldades de acolher de forma intercultural quando não ocorrem nos equipamentos específicos voltados para povos indígenas no Brasil.

A estratégia de socializar experiências e dificuldades entre os diferentes atores intersetoriais possibilitou a criação de programas de trabalho que pudessem superar a lógica de acusação entre setores e serviços, criando um espaço de resolutividade.

Outro ponto positivo foi na convocação de todos os atores envolvidos no processo, os operadores do direito, gestores do âmbito estadual, secretários municipais, operadores da ponta e profissionais terceirizados, tendo em vista que todos operam a mesma rede. Com essa experiência, torna-se possível demonstrar os desafios postos na execução de toda e qualquer política pública e uma forma de criar novos espaços de ordenamento da execução.

O agravamento da crise na Venezuela com a presença dos Estados Unidos e trocas de acusações entre governo e oposição nesse país, os usos possíveis da presença dos Warao no Brasil – ora vitimizados, ora criminalizados - torna imperativo que experiências como essas sejam replicadas pelo país visto que os indígenas dessa etnia estão ampliando sua mobilidade para outras regiões, alcançando em 2019 algumas cidades do nordeste brasileiro. Por essa razão, vê-se urgente também a construção de Normas Operacionais Básicas ou orientações técnicas a nível nacional que oriente minimamente sua entrada nos serviços, comumente feita pela rede SUAS, orientando sobre os aspectos tensionados por sua chegada nas cidades e as circunstâncias sociais, culturais e históricas de sua mobilidade para o Brasil.

É possível enxergar a recorrência de situações como o desconhecimento sobre sua situação nos mais diferentes aspectos, porém especialmente ressaltado no trato da presença das crianças na coleta de dinheiro, protocolos de bloqueio imunológico e vacinação e alimentação adequada aos seus costumes, evitando que situações de violações de direitos e que esforços e recursos de âmbito públicos e sociedade civil sejam despendidos sem sucesso. Os trabalhadores da ponta dos serviços que os recebem, especialmente na assistência social e na saúde, precisam ser instruídos para que compreendam a lógica que opera sobre o direito que os Warao têm aos serviços, que consideram sua existência indígena e a busca por melhores condições de vida, buscando com isso minimizar situações de preconceito, discriminação e violações de direitos.

## Referências

- Brasil. 1997. Senado Federal. Lei N. ° 9.474 de 22 de julho de 1997 (lei nacional sobre refugiados). Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm)>
- \_\_\_\_\_. 2017. Senado Federal. Lei 13.445 de 24 de maio de 2017 (lei de migração). Brasília. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13445-24-maio-2017-784925-publicacaooriginal-152812-pl.html>>
- \_\_\_\_\_. CONARE. Resoluções Normativas do Comitê Nacional para Refugiados.
- \_\_\_\_\_. Ministério Público Federal. 2017a. Do parecer sobre a situação dos indígenas da etnia Warao, da região do delta do Orinoco, nas cidades de Boa Vista e Pacaraima. Parecer técnico, n. 208/2017, de 14 de março de 2017. Peritos: Luciana Ramos, Emília Botelho e Eduardo Tarragó, Brasília.
- \_\_\_\_\_. Ministério Público Federal. 2017b. Parecer Técnico acerca da situação dos indígenas da etnia Warao na cidade de Manaus, provenientes da região do delta do Orinoco, na Venezuela. Parecer técnico, n. 10/2017, de 30 de maio de 2017. Perito: Pedro Moutinho Costa Soneghetti.
- \_\_\_\_\_. Ministério Público Federal. 2018a. Parecer Técnico sobre o levantamento do perfil migratório dos indígenas Warao nas cidades de Pacaraima (RR), Boa Vista (RR), Manaus (AM), Santarém (PA) e Belém (PA) e avaliação das condições de abrigo em cada local. Parecer técnico, n. 328/2018, de 27 de março de 2018. Peritos: Eduardo Tarragó, Márcio Santos e Pedro Moutinho, 2018a.
- Clastres, Pierre. 2003 [1967]. A sociedade contra o Estado: pesquisas de antropologia política, São Paulo, Cosac & Naify.
- García, A. A.. 2000. Mendicidad indígena: los Warao urbanos. Boletín Antropológico, n. 48, Centro de Investigaciones Etnológicas - Museo Arqueológico - Universidad de Los Andes, Mérida, Venezuela.
- García, A. A. & Heinen, D.. 2000. "Las Cuatro Culturas Warao". In: *Tierra Firme. Revista arbitrada de Historia y Ciencias Sociales*. Caracas: N 71, 1-12.
- IBGE. 2012. Censo Demográfico 2010: características gerais dos indígenas. Resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE.
- Martin, D., Goldberg, A., & Silveira, C.. 2018. Immigration, refuge and health: sociocultural analysis in perspective. *Saúde E Sociedade*, 27(1), 26-36.
- ONU. 2019. Agências da ONU visitam Pará para verificar acolhimento de migrantes venezuelanos. 19 de fevereiro de 2019.
- Disponível em: <https://nacoesunidas.org/agencias-da-onu-visitam-para-para-verificar-acolhimento-de-migrantes-venezuelanos/>
- ONU. ACNUR. 1951. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Genebra, Suíça.
- Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Refugiados.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf)